



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Ata N. 1810594

Ata da 1ª Reunião Extraordinária de 2024 do Comitê de Governança e Coordenação do Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário - SIAUD-Jud

Identificação da reunião:

Data da reunião	Horário				Local	Coordenadora da reunião
25/3/2024	Início:	14:10	Término:	15:00	Virtual. Cisco Webex	Priscila Schubert da Cunha Canto (Assessora-Chefe em Substituição da Secretaria de Auditoria)

Informes gerais

1. A Assessora-Chefe em Substituição da Secretaria de Auditoria - SAU, Priscila Schubert da Cunha Canto, abriu a reunião, cumprimentou os membros e se apresentou, ressaltando que iria substituir o Secretário de Auditoria e Presidente do Comitê, Dr. Paulo Cesar Rodrigues, que estava ausente por motivo de conflito de agenda.

Apreciação do item pautado - Aprovação do Plano de Trabalho da Ação Coordenada de Auditoria sobre a Política de Participação Institucional Feminina do Poder Judiciário:

2. Em seguida, deu-se início às tratativas referentes à aprovação do Plano de Trabalho da Ação Coordenada de Auditoria sobre a Política de Participação Institucional Feminina.

3. Priscila Schubert iniciou sua fala relatando que o Plano de trabalho havia sido enviado aos membros do Comitê no dia 19 de março para que fosse analisado pelos tribunais e debatidas as possíveis dúvidas e sugestões nesta reunião extraordinária.

4. Aberta a palavra aos participantes da reunião, os seguintes membros se manifestaram:

5. Alessandra Falcão Gutierrez de Souza, dirigente de auditoria interna do TRE-MS, questionou a respeito das perguntas contidas no plano de trabalho que não se aplicam à Justiça Eleitoral. A esse questionamento, a Assessora-Chefe em Substituição da SAU do CNJ, Priscila, respondeu que haverá, no questionário a opção de resposta "não se aplica" (com a necessidade de apresentar justificativa), justamente para esses casos em que as perguntas não forem pertinentes a determinado ramo da justiça.

6. Alessandra também questionou quanto à técnica de Grupo Focal a ser aplicada na realização

de exames, a qual Priscila respondeu que a aplicação dessa técnica está inserida como sugestão da equipe de auditoria do CNJ, até pela dificuldade na formação de quórum para realizar a técnica. Em seguida, foi acrescentada no texto a técnica de aplicação de questionário, também como sugestão para realização de exame. No tocante aos possíveis achados, Alessandra ainda ponderou quais seriam os parâmetros para se considerar insuficiente a oferta de ação ou medida prevista na resolução. A dúvida foi respondida por Priscila, para quem considerar baixa ou insuficiente a oferta vai depender do julgamento profissional sobre as evidências apresentadas.

7. Daniel Martins Ferreira, dirigente de auditoria interna do Conselho da Justiça Federal - CJF, questionou sobre como se dará a participação das Seções Judiciárias dos Tribunais Regionais Federais ao responder o formulário para o CNJ, se isso se dará de forma individualizada ou se deverá haver uma consolidação das respostas por parte do TRF respectivo. A esse questionamento, Priscila Schubert solicitou que fosse encaminhada uma proposta até 20.04.2024 para que seja avaliada pelo CNJ.

8. Daniel também ressaltou a necessidade de campo "não se aplica" no questionário, para responder questões contidas no plano de trabalho que não se aplicam à Justiça Federal ou a suas seções judiciárias.

9. Carolina Feuerharmel Litvin, dirigente de auditoria interna do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - TRT4, abordou as dúvidas encaminhadas ao CNJ por escrito consolidadas pela Justiça do Trabalho. A esse questionamento, Priscila respondeu que todas as dúvidas e indagações serão respondidas por meio do FAQ, que estará disponível na página da auditoria do CNJ.

10. A seguir, Alessandra Falcão Gutierrez de Souza, perguntou a respeito da necessidade de elaboração de Relatório da ação coordenada por parte dos tribunais. A isso, Priscila ressaltou que tal relatório deve ser produzido e apresentado internamente, no âmbito de cada tribunal, e o que deve ser encaminhado ao CNJ pelos tribunais são as respostas ao questionário.

11. Com a palavra, Nabihá Monassa Abinader da Rocha, dirigente de auditoria interna do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM, ressaltou que a elaboração pelos tribunais de Relatório da ação coordenada é obrigatória e que já ocorreu, em ação coordenada do ano anterior, de o CNJ solicitar tal relatório. Evandro Silva Gomes, Coordenador da Coordenadoria de Gestão do Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário do CNJ em Substituição, respondeu que a solicitação de Relatório dessa ação coordenada em especial (PDPJ) foi específica, uma vez que havia testes mais técnicos e foi necessário esclarecer algumas dúvidas de maneira excepcional. Priscila acrescentou que a elaboração do relatório de auditoria é uma imposição do Plano de Trabalho.

12. Wolfgang Striebel, dirigente de auditoria interna do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, colocou em pauta a obrigatoriedade de cobrar as medidas da Resolução n. 540, de dezembro de 2023, uma vez que tem a regra de se aplicar somente às administrações que se iniciarem 90 dias após sua entrada em vigor. Priscila respondeu que a ideia é verificar se os tribunais estão se preparando para cumprir os procedimentos previstos na norma, iniciando a adoção das medidas que foram determinadas.

13. Luiz Claudio Gonçalves, dirigente de auditoria interna do Tribunal Superior do Trabalho - TST, sugeriu refletir se as opções de resposta ao questionário, além de "sim" e "não", poderiam abranger, também, "cumpriu parcialmente", por exemplo, já que há situações que dependeriam dessa opção de resposta. Evandro observou que as opções existentes são suficientes para, não apenas se indicar o nível de atendimento ao critério, mas para que o trabalho de consolidação das respostas de todos os órgãos, pelo SAU, seja simplificado, sem perda de elementos necessários para extrair as conclusões referentes à ação coordenada.

14. Luiz Claudio ressaltou, ainda, que na ação coordenada de 2023 a Comissão deferiu o pleito da Justiça do Trabalho no sentido de que o TST e CSJT respondessem de maneira conjunta, uma vez que a estrutura laboral é única e solicitou um posicionamento nesse sentido quanto à ação coordenada de 2024, uma vez que a demora na deliberação poderá causar atraso dos trabalhos da equipe de auditoria interna do TST. Priscila Schubert respondeu que a CPA irá deliberar a respeito e responderá em breve. Rilson Ramos de Lima, dirigente de auditoria interna do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, corroborou a fala de Luiz Cláudio e acrescentou ser importante que a deliberação pela CPA considere que a situação é perene, ou seja, o CSJT é parte da estrutura do TST e seus servidores são servidores do TST, na verdade. A Lei 14.824/24 publicada recentemente traz a regulamentação nesse sentido.

15. Renato Yoshinobu Kuba, dirigente de auditoria interna do Tribunal de Justiça de São Paulo, questionou os termos do teste 1.13, uma vez que o Judiciário Nacional e o próprio TJSP já têm mais mulheres ocupando os cargos comissionados, cerca de 59% de ocupação. A designação equânime não faria reduzir a proporção atualmente existente? questiona. Priscila explicou que o teste representa praticamente a cópia literal do art. 2º da resolução, e podem existir tribunais que não chegam à proporção de 50% de mulheres, mesmo tendo uma maioria de servidoras. Para esses casos, existem diretrizes e mecanismos a serem adotados com vistas ao alcance do mínimo de proporção previsto na norma. Evandro acrescentou que o termo equânime trazido pelo art. 2º não indica igualdade numérica, e não é incompatível com proporções superiores de mulheres nos cargos, ou seja, com o texto "no mínimo, 50% de mulheres".

16. Ao final, Denise Hollanda Costa Lima, dirigente de auditoria interna do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - TRT1, pontuou se, pela presença de determinados benefícios exemplificativos trazidos no plano de trabalho, tais como licença menstrual, seria necessário recomendar a implantação nos tribunais. Priscila respondeu que os benefícios citados são meramente exemplificativos e caso a auditoria interna assim conclua, poderá recomendar alguma iniciativa como boa prática.

17. Por fim, a Assessora-Chefe em Substituição da SAU do CNJ questionou acerca da aprovação do plano de trabalho, o qual foi aprovado por unanimidade. Assim, agradeceu aos membros e encerrou a reunião.

Participantes:

18. Participaram da 1ª Reunião Extraordinária de 2024 do Comitê do SIAUD-Jud os seguintes membros:

NOME	ÓRGÃO	MEMBRO TITULAR
Priscila Schubert da Cunha Canto	CNJ	Não
Carlos Ramon	TSE	Não
Valdenor Mendes	STM	Não
Daniel Martins Ferreira	CJF	Sim
Luiz Cláudio Gonçalves	TST	Sim
Rilson Ramos de Lima	CSJT	Sim
Wolfgang Striebel	TRF4	Sim
Denise Hollanda Costa Lima	TRT1	Sim
Carolina Feuerharmel Litvin	TRT4	Sim
Alessandra Falcão G. de Souza	TRE-MS	Sim
Rejane Assis Lima da Fonseca	TRE-RO	Sim
Nabiha Monassa Abinader da Rocha	TJAM	Sim
Elaine de Assis Teixeira	TJRR	Sim
Maurilho Cavalcanti Alves	TJPE	Sim

Sthefania Mendonça Rodrigues	TJRJ	Sim
Renato Yoshinobu Kuba	TJSP	Sim



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO SILVA GOMES, COORDENADOR EM SUBSTITUIÇÃO - COORDENADORIA DE GESTÃO DO SISTEMA DE AUDITORIA INTERNA DO PODER JUDICIÁRIO**, em 09/04/2024, às 14:29, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1810594** e o código CRC **DD585762**.

02600/2024

1810594v33